



COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS STRICTO SENSU

Enunciado nº 10/2023 - COPEDH

“É dever do Ministério Público Brasileiro zelar pelo cumprimento da Constituição Federal e tratados internacionais de proteção à liberdade de expressão religiosa, à igualdade e à vedação de todas as formas de discriminação, tal como prescrito na Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e formas correlatas de intolerância. Embora o proselitismo religioso constitua manifestação legítima da liberdade de expressão religiosa, está submetido aos mesmos limites e restrições desta, de forma que se deve observar, no caso concreto, possível ocorrência de discurso de ódio religioso, injúria religiosa ou LGBTfobia, criminalizados no ordenamento jurídico penal.”

Apresentado na Reunião Extraordinária do CNPG, de 10 de outubro 2023, aprovado à maioria de votos.